

[VOLTAR](#)

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

**LEI Nº 10.719, DE 27.09.82 (D.O. DE 04.10.82)**

**CONCEDE O TITULO DE  
CIDADÃO CEARENSE AO DR.  
GIL GOUVEIA MACIEIRA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber  
que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º — É concedido o titulo de cidadão cearense ao Dr.  
GIL GOUVEIA MACIEIRA, Presidente da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO  
DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 27 de setembro de 1982.

**MANOEL CASTRO FILHO  
Ailton Castelo Branco Sales  
José Gonçalves Monteiro**